

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes a frota do município de Guaporema/PR, conforme as especificações descritas no termo de referência:

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	Serviço de lavagem aparência Caminhão - parte interna- aspiração dos bancos e do painel, lavagem do carpete do interior do veículo, limpeza dos itens internos com pano úmido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o os componentes elétricos. parte externa: lavagem da pintura, roda e caixa de ar.	60	SERV	210,61	R\$12.636,60
1	2	Serviço de lavagem completa caminhão - Lavagem completa interna e externa de veículo tipo caminhão - Todos os itens que compõem a lavagem simples, acrescida da desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos.	80	SERV	322,06	R\$25.764,80
2	1	Serviço de lavagem aparência Carro de Passeio - Lavagem De Veiculo Automotivo - Serviços De Lavagem Externa, Limpeza Interna, Com Aplicação De Pneu Preto Nos Pneus. (Veículos Tipo Passeio). Externo: **lavagem da carroceria * *lavagem dos pneus e para-barros **secagem do veiculo interno: **limpeza do painel e portas, e demais itens internos compostos de plástico, madeira ou couro em álcool 70%. **limpeza dos bancos com pano úmido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido.**limpeza com material especifico o para-brisa e vidros diversos. **limpeza dos cintos de	350	SERV	76,47	R\$26.764,50

		segurança **limpeza do teto com pano umedecido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido. **lavagem e secagem dos tapetes.**limpeza do porta malas.				
2	2	Serviço de lavagem completa carro de passeio - lavagem completa (carro para passeio): todos os itens que compõem a lavagem simples, acrescida da desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica	80	SERV	105,13	R\$8.410,40
3	1	Serviço de lavagem aparência ônibus e micro-ônibus - lavagem de veículo, simples, veículo automotor, tipo micro-ônibus, parte externa: lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. parte interna: aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas e emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico.	150	SERV	164,50	R\$24.675,00
3	2	Serviços de lavagem completa ônibus e micro-ônibus - Lavagem Completa Para Veículos Micro-Ônibus - Serviços De Lavagem, Compreendendo Limpeza Com Água, Sabão E Demais Produtos Apropriados Para Pintura Da Lataria E Caixas De Rodas, E Enxugamento, Devendo Ser Feita Ainda A Aspiração Completa Do Interior Do Veículo E Porta-Malas, Com Limpeza Com Uso De Produtos Apropriados Para Painel E Demais Itens De Vinil, Plástico, Borracha E	30	SERV	212,67	R\$6.380,10

		Couro No Interior Do Veículo, E Vidros, E Limpeza De Rodas E Pneus Com Aplicação De Produto Próprio				
4	1	Serviço de lavagem Completa Moto Niveladora - LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL. Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, embuchamentos, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	5	SERV	300,63	R\$1.503,15
5	1	Serviço Lavagem Tratores sem motor	30	SERV	208,01	R\$6.240,30
5	2	Serviço lavagem Tratores com motor - Serviço de lavagem completa (interior e exterior) em veículos pesado trator agrícola	30	SERV	281,77	R\$8.453,10
6	1	Serviços de lavagem pá carregadeira - lavagem completa lavagem das partes interna externa inferior e motor com passagem de produto para dar brilho nos pneus em garagem especifica com secagem	20	SERV	336,32	R\$6.726,40
7	1	Lavagem de Van e Ambulância Aparência. Lavagem geral de toda a parte externa do veículo, com uso de água potável e sabão neutro de primeira qualidade; limpeza da pintura, para-lamas, entre portas, para-choques, pneus, aros, caixa de rodas, telas, faróis, tapetes e vidros; limpeza na parte interna e aspiração geral dos carpetes, bancos, painel e porta-malas; e aplicação de produto "pretinho" nos pneus.	150	SERV	123,33	R\$18.499,50
7	2	Lavagem de Van e Ambulância Completa. Lavagem completa de ambulância veículo tipo van - Especificação: parte externa - lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, e somados a aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva. Parte interna - aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc. Limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante antialérgico.	150	SERV	194,67	R\$29.200,50

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$175.254,95 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal é um recurso estratégico essencial para o pleno funcionamento das atividades públicas do Município de Guaporema/PR. Essa frota é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ambulâncias, ônibus escolares, além de maquinários pesados como retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, entre outros. A conservação, a limpeza e a manutenção desses bens móveis são indispensáveis para garantir a eficiência dos serviços prestados à população, além de contribuir diretamente para a segurança, a saúde pública, o zelo pelo patrimônio público e a sustentabilidade ambiental.

A contratação de empresa especializada na **lavagem e higienização de veículos e maquinários** da frota municipal justifica-se pela necessidade de manter esses ativos em condições adequadas de uso, prezando pela durabilidade dos equipamentos, pela preservação da imagem institucional do Poder Público e pelo cumprimento das normas legais e sanitárias aplicáveis.

Fundamento Legal

Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da **Lei nº 14.133/2021** – a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, define-se como **serviço comum de engenharia** aquele que envolve a manutenção e a conservação de bens móveis e imóveis, quando realizados com habitualidade e padronização.

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021:

“Serviços comuns de engenharia: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tais como os serviços de... b) conservação e manutenção de bens móveis e imóveis;”

Justificativa Técnica e Administrativa

A realização periódica da limpeza e higienização da frota municipal atende a diversas demandas técnicas, operacionais e legais. A seguir, detalham-se as principais justificativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

a) Preservação e valorização do patrimônio público

A frota de veículos e máquinas representa um investimento público considerável, cujo valor patrimonial deve ser preservado por meio de cuidados permanentes. A sujeira, poeira, resíduos orgânicos e substâncias químicas acumuladas em veículos e máquinas causam desgaste prematuro de pinturas, borrachas, componentes metálicos e sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos.

A lavagem frequente contribui para a conservação da pintura e da lataria, evitando oxidação e corrosão, o que prolonga a vida útil dos bens. Já a higienização interna dos veículos (como ambulâncias e veículos de transporte escolar) contribui para manter o ambiente limpo, salubre e adequado ao uso.

b) Prevenção de doenças e promoção da saúde pública

Veículos como ambulâncias, veículos do setor da saúde e do transporte escolar requerem atenção redobrada quanto à higienização, pois transportam pessoas em situações de vulnerabilidade sanitária – como pacientes em tratamento, crianças e profissionais da saúde. O acúmulo de sujeiras, microorganismos, fungos e bactérias pode representar risco de contaminação, contribuindo para a propagação de doenças.

Nesse contexto, a limpeza e a desinfecção periódica de superfícies internas, como estofados, painéis, volantes e maçanetas, são fundamentais para garantir um ambiente seguro e higiênico.

c) Segurança e visibilidade

A sujeira acumulada nos vidros, espelhos retrovisores, faróis e lanternas compromete a visibilidade dos condutores e pode causar acidentes. Em veículos pesados e máquinas operacionais, resíduos de terra, graxa ou poeira nas partes móveis ou nos sistemas de ventilação e arrefecimento também podem provocar falhas mecânicas e operacionais.

A lavagem adequada garante a remoção desses elementos, contribuindo para uma operação segura e eficiente da frota.

d) Imagem institucional

A apresentação visual dos veículos públicos impacta diretamente na imagem do Município junto à população. A circulação de veículos sujos, deteriorados ou malcuidados transmite a sensação de abandono, descaso com o patrimônio público e má gestão dos recursos.

Por outro lado, a conservação estética da frota transmite profissionalismo, respeito ao cidadão e compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

e) Inviabilidade da execução direta

A realização desse serviço por meio de pessoal próprio e estrutura interna da Prefeitura revela-se tecnicamente e economicamente inviável. Isso se deve à ausência de instalações físicas apropriadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

(como áreas cobertas, sistemas de drenagem, separadores de resíduos, tanques de armazenamento, sistemas de reuso de água), à inexistência de equipamentos de alta pressão, produtos específicos de limpeza e mão de obra qualificada para a realização da atividade com os padrões exigidos.

A terceirização desse serviço, por meio de contratação especializada, garante eficiência, qualidade técnica, cumprimento de normas ambientais e sanitárias e melhor gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem e higienização da frota pública municipal**, com vistas a:

- Garantir a preservação dos bens públicos;
- Assegurar segurança, higiene e funcionalidade dos veículos e máquinas;
- Proporcionar uma imagem institucional condizente com os princípios da Administração Pública;
- Cumprir exigências legais e ambientais;
- Promover economicidade e eficiência na prestação dos serviços.

Trata-se, portanto, de medida de gestão patrimonial, sanitária e ambiental estratégica para o Município de Guaporema/PR, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será **MENOR PREÇO POR LOTE**;

Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos e maquinários da frota municipal está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis para garantir a qualidade do serviço, a segurança jurídica do contrato e a observância dos princípios da administração pública:

Requisitos Técnicos

a) Experiência comprovada:

A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, demonstrando a aptidão para realizar a limpeza de frotas diversas, incluindo veículos leves, pesados e maquinários.

b) Equipamentos adequados:

Deverá possuir ou ter acesso a instalações adequadas e equipamentos específicos para a lavagem de veículos e maquinários

c) Produtos utilizados:

A empresa deverá utilizar produtos biodegradáveis e ambientalmente adequados, com registro e especificações técnicas compatíveis com os materiais dos veículos, evitando corrosão, manchas ou outros danos.

d) Mão de obra capacitada:

Deverá comprovar que dispõe de equipe treinada e uniformizada, com conhecimentos técnicos sobre lavagem automotiva, segurança no trabalho, higienização de ambulâncias e atendimento à frota pública.

Requisitos Operacionais

a) Execução sob demanda:

O serviço deverá ser prestado conforme solicitação formal da Administração, por meio de ordens de serviço ou agendamento prévio, com controle por veículo, data, tipo de lavagem executada e responsável técnico.

b) Registro e controle:

A empresa deverá apresentar relatórios mensais dos serviços executados, contendo identificação dos veículos, datas das lavagens, tipo de serviço prestado, nome dos profissionais envolvidos e local de execução.

c) Atendimento mínimo por mês:

Deverá ter capacidade operacional para atender, no mínimo, **20 a 50 lavagens por mês**, com flexibilidade para atender picos de demanda, especialmente em períodos de maior utilização da frota escolar ou sanitária.

d) Qualidade e garantia:

A contratada será responsável por qualquer dano causado aos veículos em decorrência de uso indevido de produtos ou falha na execução do serviço, devendo reparar ou indenizar os prejuízos eventualmente causados ao patrimônio público.

Requisitos Ambientais e Sanitários

a) Licenciamento ambiental:

A empresa deverá apresentar **licença ambiental de operação** ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal), autorizando o exercício da atividade de lavagem de veículos.

b) Higienização sanitária:

No caso de veículos da saúde (ambulâncias e veículos do transporte sanitário), será exigida a aplicação de procedimentos específicos de **higienização sanitária e desinfecção**, em conformidade com as orientações da **ANVISA** e normas técnicas aplicáveis.

DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação dos serviços de **lavagem e higienização de veículos e maquinários** pertencentes à frota do Município de Guaporema/PR será realizada sob o **modelo de execução indireta**, em que a Administração Pública transfere à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços, conforme planejamento e condições previamente estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

De acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, entende-se como **execução indireta** aquela realizada por intermédio de terceiros contratados, sendo vedada à Administração a execução direta do objeto com recursos próprios, o que justifica a necessidade da contratação de empresa especializada.

Regime de Fornecimento – Prestação por Demanda

O contrato será firmado sob o regime de **fornecimento por demanda**, também denominado **contratação por unidade de medida ou preço unitário**, em que o pagamento será feito conforme a quantidade de serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração.

Dessa forma, o contrato estipulará preços unitários por tipo de serviço, tais como:

- Lavagem simples de veículos leves;
- Lavagem completa de veículos leves;
- Lavagem simples de veículos pesados;
- Lavagem completa de veículos pesados;
- Higienização interna de ambulâncias ou veículos de saúde;
- Lavagem técnica de maquinários pesados, entre outros.

Esse modelo contratual garante maior flexibilidade à Administração, permitindo a **execução sob demanda**, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, sem comprometer recursos com serviços não

utilizados. Também possibilita maior controle da execução, facilitando a medição e o atesto mensal pela fiscalização designada.

Vantagens do Modelo de Execução Indireta e por Demanda

O modelo de execução adotado apresenta as seguintes vantagens:

- **Eficiência na alocação de recursos públicos**, já que o pagamento será proporcional aos serviços efetivamente executados;
 - **Flexibilidade no atendimento da demanda**, permitindo adequação conforme os períodos de maior uso da frota (ex. calendário escolar, campanhas de saúde, etc.);
 - **Redução de custos com estrutura própria**, equipamentos, mão de obra e insumos, transferindo essa responsabilidade à contratada;
 - **Garantia de especialização técnica**, pois a empresa contratada deverá dispor de pessoal qualificado, infraestrutura adequada e produtos apropriados;
 - **Controle e fiscalização mais eficiente**, por meio de ordens de serviço e relatórios mensais detalhados;
 - **Aderência à legalidade e planejamento prévio**, nos moldes da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).
-

Forma de Execução e Gestão Contratual

A prestação dos serviços seguirá as seguintes diretrizes operacionais:

- Os serviços serão executados conforme solicitação da Administração, mediante agendamento ou emissão de ordem de serviço;
- Os serviços realizados deverão ser registrados em relatórios contendo identificação do veículo, data da execução, tipo de serviço, responsável técnico e assinatura da fiscalização;
- Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base na medição efetiva e após o atesto da fiscalização;
- Caberá à contratada assegurar o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, equipamentos e estrutura necessária para execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Esse modelo encontra-se plenamente em conformidade com a legislação vigente, garantindo a economicidade, eficiência, controle e transparência da execução contratual, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (**quinze**) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, **após entrega**.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte de recursos	Municipal
Código para despesa	10, 100, 101, 180, 230, 231, 350, 420, 530, 4010, 900, 590, 630, 1070, 1130, 2730, 1380, 1550, 1650, 1900, 1800, 1700, 2150, 2470, 2310, 3140, 2560, 2620, 4060, 2020
Fonte de despesa	0000, 104, 103, 107, 102, 303, 432, 405, 423, 404, 507, 934, 940, 936, 901
Natureza de despesa	3.3.90.39.19.99 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Habilitação Jurídica:

Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Para **Sociedades Civas**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

8.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

8.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

Qualificação Técnica:

a) Documento(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo:

- Razão social da contratante;
- Objeto contratado;
- Local de execução;
- Prazo de execução do contrato;
- Período em que os serviços foram prestados;
- Descrição dos serviços realizados;
- Grau de satisfação da contratante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, atestando que a licitante possui instalações adequadas e equipamentos necessários para a execução do objeto, podendo ser exigida:

- Lista de equipamentos e materiais que serão utilizados;
- Indicação do endereço da sede operacional ou ponto de atendimento;
- Infraestrutura básica de funcionamento (água, energia, drenagem, segurança, etc.);
- Instalações adequadas para recebimento e lavagem de veículos leves e pesados, maquinários e ambulâncias

c) Licença de operação ambiental emitida pelo órgão competente estadual ou municipal, em conformidade com a legislação vigente, que comprove a regularidade ambiental da instalação onde serão realizados os serviços de lavagem e higienização (como o IAT/Instituto Água e Terra no Paraná ou similar).

d) Declaração de que a empresa cumprirá todas as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, incluindo:

- Fornecimento de EPIs aos colaboradores;
- Treinamento de pessoal para uso de máquinas e produtos;
- Cumprimento das normas da NR-20, NR-23, NR-24 e NR-26

Observações Gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- Os documentos técnicos devem ser apresentados em **original ou cópia autenticada**;
- Em caso de consórcio, os documentos devem ser apresentados por cada consorciada conforme sua responsabilidade;
- A Administração poderá realizar **vistoria técnica prévia** nas instalações da empresa vencedora, como condição para início da execução contratual.

Outras comprovações:

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º , para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/xxxx** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Guaporema-PR, 25 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Viação

Vergilio Augusto Castiglioni